

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAÇATUBA

Comunicado

Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
130136	2018PD00018	R\$ 810,50

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GENERAL SALGADO

Comunicado

Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
130149	2018PD00014	1.237,73

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPETININGA

Extracto de Contrato

Resumo da Ordem de Execução de Serviços/Materiais, efetuado por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, durante o período de fevereiro de 2018.

PSAA – 1.099/2018.

Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga

Contratada: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT.

Objeto: Pagamento de Seguro DPVAT - Frota Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga.

Valor: Projeto D.R.S. MBH II = 867,38.

Classificação: 33903944 - PTRES 130219 Projeto D.R.S. MBH II.

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPEVA

Comunicado

Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
130152	2018PD01100011	682,62

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PINDAMONHANGABA

Retificação do D.O. de 16-2-2018

Retificamos o número da Programação de Desembolso (PD), referente ao impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, como se segue: - onde se lê: 2017PD00007 - leia-se: 2018PD00007.

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VOTUPORANGA

Comunicado

Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido ao credor estar registrado no CADIN Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:

UG LIQUIDANTE	PD	VALOR
130174	2018PD00016	R\$ 568,46

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Despacho do Diretor, de 16-2-2018

Deferindo, o recurso interposto por Romulo Aparecido Sales Pereira, referente ao A.I. 002/1709/2016, e cancelo o Auto de Infração e a penalidade de "advertência" anteriormente aplicada, referente ao processo SAA 14.290/2016.

Despacho do Diretor, de 16-2-2018

Indeferindo, o recurso interposto pela J.A. Piedade Produtos Agrícolas Ltda, referente ao A.I. 214.17/2017, e mantendo a penalidade de "advertência" anteriormente aplicada, Processo SAA 7.000/2017.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extracto de 3º Termo Aditivo

Processo SEDPcD 70452/2015

Contrato SEDPcD 015/2015

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIEPE

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de estimativa de custos dos tratamentos de reabilitação de pessoas com

deficiência física, para os estabelecimentos de reabilitação da Rede Lucy Montoro.

Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por 4 meses.

Data da celebração: 16-02-2018.

Parecer CJ SEDPcD 002/2018 de 15-02-2018

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 15, de 16-2-2018

Dispõe sobre o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a que alude o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019, de 31-7-2014

O Secretário da Educação, com base no artigo 80, inciso II, alínea "c", item 1, e alínea "h", do Decreto Estadual 57.141, de 18-07-2011;

Considerando o dispositivo do artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

Considerando o item 23 do Parecer CJ/SE 2.207/2016, combinado com o que ficou consignado no Parecer AJG 562/2016, item 33;

Considerando a importância de que a Secretaria conte com o maior número possível de entidades credenciadas, frente à alta demanda de atendimento educacional reservado ao público da educação especial;

Considerando que a antecipação do processo de credenciamento de organizações da sociedade civil, sem prejuízo de nova deflagração no corrente ano, tem por escopo finalístico oferecer ao público da educação especial uma ampla rede de atendimento;

Resolve:

CAPÍTULO I

Do Certame

Artigo 1º - Realizar o presente processo de credenciamento, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, para que as organizações da sociedade civil, à luz do constante no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" a "c" da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, na hipótese de manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a promoção do atendimento de educandos com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente-pervasivo, ou para atendimento de educandos com Transtorno do Espectro Autista, ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitem de apoio substancial ou muito substancial, correspondentes aos níveis de gravidade 2 e 3, de acordo com o Manual do Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5ª Edição (DSM-5), respectivamente, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

§ 1º - As organizações da sociedade civil interessadas deverão manifestar seu intento junto a esta Pasta, até a data de 17-04-2018, na forma estabelecida nesta Resolução.

Artigo 2º - As organizações da sociedade civil já credenciadas, listada no Anexo I desta Resolução, fruto da participação no processo de credenciamento atinente à Resolução SE 59/2016, estão dispensadas deste processo de credenciamento, bem como aquelas que apresentaram documentação para o processo a que se refere a Resolução SE 49/2017, cujo processo encontra-se pendente de análise e decisão.

§ 1º - Eventual documentação apresentada por organização da sociedade civil na hipótese do "caput" deste artigo, será desconsiderada, para todos os fins.

TÍTULO I

Do Processo de Credenciamento

Artigo 3º - As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar Termo de Colaboração em consonância com o artigo 1º desta Resolução, deverão, no prazo assinalado no § 1º, do artigo 1º, instruir seu intento em formato adequado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Envelope lacrado, endereçado à Presidência da Comissão de Análise Técnica, indicando externamente, além da razão social da organização da sociedade civil interessada, a referência: "Processo de Credenciamento - Resolução SE 15/2018", contendo:

- a) cópia do estatuto social e de eventuais alterações, registrado, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (inciso III, artigo 34, da Lei 13.019/14), ou de norma interna equivalente, que preveja expressamente:

1. o atendimento aos requisitos elencados no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" "b" ou "c" da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, conforme o caso;

2. afinidade dos objetivos sociais da entidade com o objeto do Termo de Colaboração, conforme descrito no "caput" do artigo 1º;

3. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprove a existência mínima de 2 (dois) anos da entidade;

c) portfólio das realizações da entidade, ou documento equivalente, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Colaboração ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019 de 31-07-2014;

d) descriptivo das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do Termo de Colaboração, descritas no artigo 1º desta Resolução, observado o artigo 33, inciso V, § 5º, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles;

g) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

h) declaração do representante legal, sob as penas da lei, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos do artigo 39, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS/CRF;

k) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

l) Comprovante de Regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

m) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, nos termos do Decreto Estadual 57.501, de 08-11-2011;

n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

p) Cópia de simples consulta à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados/>, a fim de se verificar a hipótese de incidência do artigo 39, inciso VI

Apae de Votuporanga
Apae de Fernandópolis
Apae de Jales
Apae de Estrela D'oeste
Apae de General Salgado
Apae de Santa Fé Do Sul
Apae de Palmeira D'oeste
Apae de Cajamar
Associação Fraterna de Pais e Amigos das Crianças Especiais "Recanto Tia Marlene"
Apae de Indaiapôrã
Apae de Igaraçu do Tietê
Apae de Capivari
Associação Renascer Centro de Reabilitação e Integração
Apae de Guapiara
Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência
Apae de Orlândia
Apae de Guaraci
Apae de Jardinópolis
Apae de Presidente Venceslau
Apae de Martinópolis
Apae de Presidente Epitácio
Apae de Panorama
Apae de Ferraz de Vasconcelos
Apae de Miguelópolis
Apae de Mogi das Cruzes
Apae de São José Do Rio Pardo
Apae de Várzea Paulista
Apae de Portão Feliz
Apae de Boituva
Apae de Paranapanema
Apae de Jundiaí
Apae de Presidente Prudente
Apae de Regente Feijó
Apae de Santo Anastácio
Apae de Itapetininga
Apae de Cesári Lange
Apae de São Miguel Arcanjo
Apae de Presidente Bernardes
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas
Apae de Quata
Apae de Pirapozinho
Apae de Teodoro Sampaio
Apae de Mairiporã
Apae de Garça
Apae de Sudmennucci
Apae de Rosana
Apae de Caiéiras
Apae de Campo Limpo Paulista
Apae de Birigui
Apae de Capão Bonito
Apae de Jarinu
Apae de Valinhos
Apae de Socorro
Apae de Piracaiá
Apae de Macatuba
Apae de Seriázhin
Apae de Ituverava
Apae de Rancharia
Apae de Tatuí
Apae de Franca
Apae de Itatiba
Casa da Criança de Barra Bonita
Apae de Bragança Paulista
Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo
Apae de Campos do Jordão
Apae de Botucatu
Apae de Itú
Apae de Colina
Apae de Indaiatuba
Associação Metodista de Ação Social de São Caetano do Sul
Apae de Rio Grande da Serra
Lar Escola Mãe Divino Amor
Apae de Piedade
Apae de Capela do Alto
Apae de Votorantim
Apae de Ilhabela
Apae de Arealópolis
Apae de Guarulhos
Apae de Limeira
Apae de Guaratinguetá
Apae de Taubaté
Apae de Piraju
Apae de Pirassununga
Apae de Bauru
Associação Pestalozzi de Campinas
Apae de Mirandópolis
Apae de Vargem Grande do Sul
Apae de Espírito Santo do Pinhal
Apae de Caconde
Apae de Casa Branca
Associação de Atendimento Educacional Especializado
Mantenedora Jacareí Ampara Menores
Apae de Barretos
Apae de Tupi Paulista
Apae de Matão
Apae de Buri
Apae de São João da Boa Vista
Apae de Santa Rosa do Viterbo
Apae de Borborema
Apae de Tambaú
Apae de Araraquara
Apae de Ibitinga
Apae de Tapiratiba
Apae de Itápolis
Apae de São Sebastião da Grama
Apae de Olímpia
Apae de Aguai
Apae de Nuporanga
Apae de Ibaté
Apae de Itapuí
Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial
Apae de Lins
Apae de Itaporanga
Apae de Rio Claro
Apae de Fartura
Apae de Pindamonhangaba
Apae de Bocaina
Apae de Avaré
Apae de Roseira
Apae de Adamantina
Apae de Cunha
Apae de Torrinha
Apae de Lorena
Apae de Piracicaba
Apae de Cruzeiro
Apae de Santa Barbara D'oeste
Apae de Nova Odessa
Apae de Dois Córregos
Apae de Valparaíso
Apae de Cerqueira Cesar
Apae de Peruíbe
Grupo Assistencial Cáritas
Apae de Aparecida
Apae de Arealva
Apae de Mogi Mirim
Apae de Sumaré
Apae de Americana
Apae de Conchal
Apae de Caçapava

Votuporanga	Votuporanga
Fernandópolis	Fernandopolis
Jales	Jales
Estrela D'este	Fernandopolis
General Salgado	Fernandopolis
Santa Fé Do Sul	Jales
Palmeida D'oste	Jales
Cajamar	Caiéiras
Votuporanga	Votuporanga
Indiaporã	Fernandopolis
Igaracu do Tietê	Jáu
Capivari	Capivari
São José Do Rio Preto	São José Do Rio Preto
Guapiara	Apiaí
Ribeirão Pires	Mauá
Orlândia	São Joaquim da Barra
Guaraci	Barretos
Jardinópolis	Sertãozinho
Presidente Venceslau	Santo Anastácio
Martinópolis	Presidente Prudente
Presidente Epitacio	Santo Anastácio
Panorama	Adamantina
Ferraz de Vasconcelos	Suzano
Miguelópolis	São Joaquim da Barra
Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
São José Da Rio Pardo	São João da Boa Vista
Várzea Paulista	Jundiaí
Porto Feliz	Itú
Boituva	Itú
Paranapanema	Itapetininga
Jundiaí	Jundiaí
Presidente Prudente	Presidente Prudente
Regente Feijó	Presidente Prudente
Santo Anastácio	Santo Anastácio
Itapetininga	Itapetininga
Cesário Lange	Botucatu
São Miguel Arcanjo	Itapetininga
Presidente Bernardes	Santo Anastácio
Presidente Prudente	Presidente Prudente
Quatá	Tupã
Pirapozinho	Presidente Prudente
Teodoro Sampaio	Mirante de Paranapanema
Mairiporã	Caiéiras
Garça	Marília
Sudmennucci	Andradina
Rosana	Mirante de Paranapanema
Caiéiras	Caiéiras
Campo Limpo Paulista	Jundiaí
Birigui	Birigui
Capão Bonito	Itapeva
Jarinu	Jundiaí
Valinhos	Campinas Oeste
Socorro	Bragança Paulista
Piracaia	Bragança Paulista
Macatuba	Jáu
Sertãozinho	Sertãozinho
Ituverava	São Joaquim da Barra
Rancharia	Tupã
Tatuí	Itapetininga
Francia	Francia
Itatiba	Jundiaí
Barra Bonita	Jáu
Bragança Paulista	Bragança Paulista
São Paulo	Leste 1
Campos do Jordão	Pindamonhangaba
Botucatu	Botucatu
Itú	Itú
Colina	Barretos
Indaiatuba	Capivari
São Caetano do Sul	São Bernardo do Campo
Rio Grande da Serra	Mauá
São Paulo	Leste 5
Piedade	Votorantim
Capela do Alto	Votorantim
Votorantim	Votorantim
Ilhabela	Caraguatatuba
Jacareí	Botucatu
Guarulhos	Guarulhos Norte
Limeira	Limeira
Guaratinguetá	Guaratinguetá
Taubaté	Taubaté
Pirajú	Pirajú
Pirassununga	Pirassununga
Bauru	Bauru
Campinas	Campinas Leste
Mirandópolis	Andradina
Vargem Grande do Sul	São João da Boa Vista
Espirito Santo do Pinhal	São João da Boa Vista
Caconde	São João da Boa Vista
Casa Branca	São João da Boa Vista
Araraquara	Araraquara
Jacareí	Jacareí
Barretos	Barretos
Tupi Paulista	Adamantina
Matão	Araraquara
Buri	Itapeva
São João da Boa Vista	São João da Boa Vista
Santa Rosa do Viterbo	Ribeirão Preto
Borborema	Taquaritinga
Tambaú	São João da Boa Vista
Araraquara	Araraquara
Ibitinga	Taquaritinga
Tapiratiba	São João da Boa Vista
Itápolis	Taquaritinga
São Sebastião da Gramma	São João da Boa Vista
Olimpia	Barretos
Aguai	São João da Boa Vista
Nuporanga	São Joaquim da Barra
Ibaté	São Carlos
Itapui	Jáu
Marília	Marília
Lins	Lins
Itaporanga	Itararé
Rio Claro	Limeira
Fartura	Pirajú
Pindamonhangaba	Pindamonhangaba
Bocaina	Jáu
Avaré	Avaré
Roseira	Guaratinguetá
Adamantina	Adamantina
Cunha	Guaratinguetá
Torrinha	Jáu
Lorena	Guaratinguetá
Piracicaba	Piracicaba
Cruzeiro	Guaratinguetá
Santa Barbara D'este	Avaré
Nova Odessa	São Vicente
Dois Córregos	São João da Boa Vista
Valparaíso	Guaratinguetá
Cerqueira César	Bauru
Peruíbe	Mogi Mirim
São José Do Rio Pardo	Sumaré
Aparecida	Americana
Arealva	Mogi Mirim
Mogi Mirim	Americana
Sumaré	Mogi Mirim
Americanana	Taubaté
Conchal	Americanana
Caçapava	Mogi Mirim

Aape de Salto
Aape de Ubatuba
Aape de Cachoeira Paulista
Aape de Campinas
Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal
Aape de Santo Antonio da Posse
Aape de Monte Alto
Aape de Ilha Solteira
Associação Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo
Aape de Jaguariúna
Aape de Artur Nogueira
Aape de Cordeirópolis
Aape de Dourado
Aape de Jaboticabal
Aape de Guaré
Aape de Taquaritinga
Aape de Duartina
Aape de Viradouro
Aape de Terra Roxa
Aape de Santa Cruz das Palmeiras
Associação Criança Especial de Pais Companheiros
Aape de Cosmópolis
Aape de Serrana
Aape de Pedreira
Centro de Reabilitação de Piracicaba
Aape de Estiva Gerbi
Aape de Morro Agudo
Aape de Morungaba
Aape de Amparo
Aape de Mogi Guaçu
Aape de Águas de Lindóia
Aape de Mococa
Aape de Portão Ferreira
Aape de Itapira
Aape de Iacanga
Aape de Santa Rita do Passa Quatro
Aape de Lençóis Paulista
Aape de Pirajuí
Aape de Sorocaba
Aape de Tanabi
Aape de Rincão
Aape de Bebedouro
Aape de Tabatinga
Aape de Palmital
Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social
Associação Educacional para Múltipla Deficiência
Aape de Taiaçu
Aape de Cotia
Aape de São José Do Rio Preto
Aape de Poá
Aape de Itaquaquecetuba
Aape de José Bonifácio
Aape de Francisco Morato
Associação de Reabilitação Limeirense
Aape de São Sebastião
Aape de Monte Aprazível
Aape de Mirassol
Aape de Itaberá
Aape de Nova Horizonte
Aape de Promissão
Aape de Cravinhos
Aape de Monte Azul Paulista
Aape de Itupeva
Aape de Sabino
Aape de Ribeirão Bonito
Aape de Engenheiro Coelho
Aape de Itapevi
Aape de Riversul
Aape de São Roque
Aape de Poloni
Aape de Ipaussu
Aape de Santo André
Aape de Guairá
Aape de Diadema
Aape de Leme
Aape de Bernardino de Campos
Aape de Caraguatatuba
Aape de Laranjal Paulista
Aape de Catanduva
Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas de Jaú
Aape de São Carlos
Associação de Assistência À Criança Deficiente - Aacd
Associação Cultural Educacional Social e Assistencial Capuava
Aape de Suzanópolis
Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba
Aape de Penha Barreto

aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080274	2018PD00130	2.197,58
080274	2018PD00133	98.002,43
TOTAL		100.200,01

TOTAL		100.200,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080303	2018PD00128	8.890,59
080303	2018PD00129	273,58
TOTAL		9.164,17

TOTAL	R\$ 104,17	
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$

080305 2018PD00087 116,18
TOTAL 116,18

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080323	2017PD02132	26.992,10
080323	2018PD00085	57,53
TOTAL		27.049,63

TOTAL		27.049,03
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080329	2018PD00005	2.896,19
080329	2018PD00102	403,13
TOTAL		3.299,32

TOTAL 3.299,32
TOTAL GERAL 139.829,31
(16-2-2018)

Comunicado
Em obediéncia ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os parecimentos necessários que devem ser providencia-

segui, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos).

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.